



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Artindo Eiras, 125 - Centro - CEP 19750-000 - LUTÉCIA / SP

Fone: (18) 3368-1101 e 3368-1105 - Fax: (18) 3368-1113 - e-mail: [plutecia@femanet.com.br](mailto:plutecia@femanet.com.br)

C.N.P.J 44.544.880/0001-32



## PROJETO DE LEI N.º 04/2012 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2.012

"Cria cargos de provimento efetivo, através de concurso público, no quadro de servidores do Município de Lutécia e dá outras providências."

A CAMARA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

**A P R O V A :**

**Artigo 1º** - Ficam criados, no quadro de servidores do Município de Lutécia, os cargos abaixo discriminados, de provimento efetivo, através de concurso público:

**- 4 (quatro) cargos de MOTORISTAS, a quem compete:** DIRIGIR OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, INCLUSIVE PARA TRANSPORTE DE ALUNOS, CUMPRINDO OS HORÁRIOS NORMAIS E EXTRAORDINÁRIOS QUE LHE FOR DETERMINADO, OBEDECENDO RIGOROSAMENTE AS NORMAS GERAIS DE TRÂNSITO, MANTENDO E ZELANDO DO VEÍCULO SOB SUA RESPONSABILIDADE EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, RESSARCIR AOS COFRES PÚBLICOS POR EVENTUAIS MULTAS DE TRANSITO E EXECUTAR TAREFAS AFINS.

**PRÉ-REQUISITOS EXIGIDOS:** ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO E CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DO CARGO, E CNH CATEGORIA "D" OU SUPERIOR, e CURSO DE CONDUTOR DE VEÍCULO DE TRANSPORTE ESCOLAR.

**CARGA HORÁRIA:** 40 (Quarenta) Horas Semanais

**VENCIMENTOS MENSAIS:** R\$ 850,00 (Oitocentos e cinquenta reais).

**- 1 (um) cargo de PROFESSOR AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, a quem compete:** AUXILIAR NO ENSINO E CUIDADOS PARA ALUNOS NA FAIXA DE ZERO A CINCO OU SEIS ANOS SOB SUPERVISÃO; ORIENTAR A CONSTRUÇÃO DO CONHECIMENTO; REALIZAR JUNTO ÀS CRIANÇAS AS ATIVIDADES DE HIGIENE, ALIMENTAÇÃO E CUIDADOS GERAIS; DESENVOLVER ATIVIDADES E PROJETOS PEDAGÓGICOS PRÉ-ESTABELECIDOS JUNTO AS CRIANÇAS; PLANEJAR AÇÕES DIDÁTICAS; AVALIAR O DESEMPENHO DOS ALUNOS; ZELAR PELO MATERIAL PEDAGÓGICO; COORDENAR E ORIENTAR ATIVIDADES LIVRES NO PÁTIO E MOBILIZAR UM CONJUNTO DE CAPACIDADES COMUNICATIVAS.

**PRÉ-REQUISITOS EXIGIDOS:** CURSO DE ENSINO MÉDIO COM HABILITAÇÃO PARA O MAGISTÉRIO NA EDUCAÇÃO INFANTIL OU EQUIVALENTE DE ACORDO COM A LEI 9.394/96 - LDB.

**CARGA HORÁRIA:** 40 (Quarenta) Horas Semanais

**VENCIMENTOS MENSAIS:** R\$ 1.250,00 (Um mil, duzentos e cinquenta reais).

**- 1 (um) cargo de ENFERMEIRO, a quem compete:** REALIZAR CUIDADOS DIRETOS DE ENFERMAGEM NAS URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS CLÍNICAS, FAZENDO A INDICAÇÃO PARA A CONTINUIDADE DA ASSISTÊNCIA PRESTADA; REALIZAR CONSULTA DE ENFERMAGEM, SOLICITAR EXAMES COMPLEMENTARES, REESCREVER, TRANSCREVER MEDICAÇÕES EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES LEGAIS DA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Arlindo Eiras, 125 - Centro - CEP 19750-000 - LUTÉCIA / SP

Fone: (18) 3368-1101 e 3368-1105 - Fax: (18) 3368-1113 - e-mail: [plutecia@femanaet.com.br](mailto:plutecia@femanaet.com.br)

C.N.P.J 44.544.880/0001-32



PROFISSÃO; PLANEJAR, GERENCIAR, COORDENAR E EXECUTAR AÇÕES DE ASSISTÊNCIA AO PACIENTE EM TODAS AS FASES DO CICLO DE VIDA: CRIANÇA, ADOLESCENTE, MULHER, ADULTO E IDOSO; ALIAR A ATUAÇÃO CLÍNICA À PRÁTICA DA SAÚDE COLETIVA; ORGANIZAR E COORDENAR A CRIAÇÃO DE GRUPOS DE PATOLOGIAS, COMO HIPERTENSOS, DIABÉTICOS, DE SAÚDE MENTAL, ETC.; NO NÍVEL DE SUA COMPETÊNCIA EXECUTAR ASSISTÊNCIA BÁSICA E AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E SANITÁRIA; REALIZAR AÇÕES DE SAÚDE EM DIFERENTES AMBIENTES, REALIZAR AS ATIVIDADES CORRESPONDENTES ÀS ÁREAS PRIORITÁRIAS DE INTERVENÇÃO EM SAÚDE.

**PRÉ-REQUISITOS EXIGIDOS:** CURSO SUPERIOR EM ENFERMAGEM E REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE.

**CARGA HORÁRIA:** 40 (Quarenta) Horas Semanais

**VENCIMENTOS MENSALIS:** R\$ 1.250,00 (Um mil, duzentos e cinquenta reais)

- **1 (um) cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, a quem compete:** DESEMPENHAR ATIVIDADES TÉCNICAS DE ENFERMAGEM EM ESTABELECIMENTOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E DOMICÍLIOS; ATUAR EM CIRURGIA, TERAPIA, PUERICULTURA, PEDIATRIA, PSIQUIATRIA, OBSTETRÍCIA, SAÚDE OCUPACIONAL E OUTRAS ÁREAS. PRESTAR ASSISTÊNCIA AO PACIENTE ZELANDO PELO SEU CONFORTO E BEM ESTAR, ADMINISTRAR MEDICAMENTOS E DESEMPENHAR TAREFAS DE INSTRUMENTAÇÃO CIRÚRGICA, POSICIONANDO DE FORMA ADEQUADA O PACIENTE E O INSTRUMENTAL. ORGANIZAR AMBIENTE DE TRABALHO E DÃO CONTINUIDADE AOS PLANTÕES. TRABALHAR EM CONFORMIDADE ÀS BOAS PRÁTICAS, NORMAS E PROCEDIMENTOS DE BIOSSEGURANÇA. REALIZAR REGISTROS E ELABORAM RELATÓRIOS TÉCNICOS. DESEMPENHAR ATIVIDADES E REALIZAR AÇÕES PARA PREVENÇÃO E PROMOÇÃO DA SAÚDE COLETIVA.

**PRÉ-REQUISITOS EXIGIDOS:** CURSO TÉCNICO EM ENFERMAGEM E REGISTRO NO COREN.

**CARGA HORÁRIA:** 40 (Quarenta) Horas Semanais

**VENCIMENTOS MENSALIS:** R\$ 1.000,00 (Um mil reais).

- **1 (um) cargo de GUARDA, a quem compete:** GARANTIR A PRESTAÇÃO QUALITATIVA DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS E DE OUTROS CONSIDERADOS DE INTERESSE PELA ADMINISTRAÇÃO COM A FINALIDADE DE PREVENIR, CONTROLAR E COMBATER DELITOS E IRREGULARIDADES; REALIZAR RONDAS DIURNAS E NOTURNAS NAS DEPENDÊNCIAS DE EDIFÍCIOS E ÁREAS ADJACENTES, VISTORIANDO PORTAS, JANELAS, PORTÕES E OUTRAS VIAS DE ACESSO; CONTROLAR A ENTRADA E SAÍDA DE PESSOAS (FUNCIONÁRIOS E USUÁRIOS), VEÍCULOS E MATERIAIS, ANOTANDO A PLACA DOS VEÍCULOS, CONFERINDO NOTAS FISCAIS E OUTROS REGISTROS SOLICITADOS; PRESTAR INFORMAÇÕES E ENCAMINHAR AS PESSOAS ÀS DEPENDÊNCIAS DE DESTINO; ELABORAR RELATÓRIOS E OUTRAS INICIATIVAS ADMINISTRATIVAS CAPAZES DE PROPICIAR RESOLUÇÃO DE SITUAÇÕES IMPREVISTAS; PARTICIPAR DE AÇÕES E ATIVIDADES NECESSÁRIAS AO BOM FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES, EXECUTAR AÇÕES E ATIVIDADES NECESSÁRIAS AO BOM FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES; EXECUTAR AÇÕES E TAREFAS CORRELATAS À DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO; PARTICIPAR DE REUNIÕES, TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO PARA APERFEIÇOAMENTO DO PROCESSO DE TRABALHO; REALIZAR OUTRAS TAREFAS CORRELATAS SOLICITADAS PELA CHEFIA.

**PRÉ-REQUISITOS EXIGIDOS:** ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO E CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DO CARGO.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Arindo Eiras, 125 - Centro - CEP 19750-000 - LUTÉCIA / SP

Fone: (18) 3368-1101 e 3368-1105 - Fax: (18) 3368-1113 - e-mail: [plutecia@femanet.com.br](mailto:plutecia@femanet.com.br)

C.N.P.J 44.544.880/0001-32



**CARGA HORÁRIA:** 40 (Quarenta) Horas Semanais  
**VENCIMENTOS MENSAIS:** R\$ 700,00 (Setecentos reais).

**Artigo 2º** - As despesas com a execução desta lei correrão, no exercício de 2012, por conta de excesso de arrecadação que se verificará no exercício e por redução de dotações de custeio, e, no exercício 2.013 constarão do orçamento, com deduções de despesas de custeio, suplementada pela via do Decreto, se necessário.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito "Jurandyr Fiori", aos 02 de Fevereiro de 2.012.

  
*Evaldo Barquilha de Oliveira*

Prefeito Municipal





# PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Arlindo Eiras, 125 - Centro - CEP 19750-000 - LUTÉCIA / SP

Fone: (18) 3368-1101 e 3368-1105 - Fax: (18) 3368-1113 - e-mail: [plutecia@femane.com.br](mailto:plutecia@femane.com.br)

C.N.P.J 44.544.880/0001-32



## JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,  
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Servimo-nos do presente para encaminhar a vossas Excelências, para apreciação por esse egrégio Legislativo, o PROJETO DE LEI Nº 04/2012, que cria cargos de provimento efetivo através de concurso público no quadro de servidores do Município de Lutécia e dá outras providências.

O próprio Projeto de Lei já se justifica em si mesmo, pois trata da criação dos cargos de provimento através de concurso público, apresentando as atribuições de cada um e as condições de participação e pré-requisitos, além dos vencimentos mensais. Por outro lado, a criação destes cargos é de urgência urgentíssima, uma vez os serviços essenciais devem ser prestados a contento a favor da população, e, para tanto é necessário que o Município conste com pessoal para o mister. **Ressaltamos que as referidas criações atendem as solicitações das chefias dos diversos departamentos da Municipalidade.**

Assim solicitamos seja o Projeto de Lei considerado de urgência, para tramitação nessa Casa, nos termos de que dispõe a Lei Orgânica do Município.

Na expectativa da aceitação da presente, antecipamos nossos agradecimentos, ao mesmo tempo em que reitera nossos protestos de alta consideração e apreço.

Paço Municipal Prefeito "Jurandyr Fiori", aos 02 de Fevereiro de 2.012.

  
*Evaldo Barquilha de Oliveira*  
Prefeito Municipal